



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

APPROVADA
COM EMENDA

Data: 28/12/2023 PROJETO DE LEI Nº 071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sessão: 10ª extraordinária

Aprovado por _____ a _____

Presidente

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Saúde da Família, os recursos a título de incentivo financeiro pelas atividades prestadas.

§ 1º Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Programa de Saúde da Família em efetivo exercício das funções.

§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde que atendam os requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, farão jus à divisão igualitária do montante de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais), que serão custeados com recursos próprios do município, a título de incentivo financeiro adicional.

Art. 2º O valor indicado no § 2º do art. 1º desta lei será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde, e sobre os mesmos não haverá incidência de encargo sociais por força do disposto no item 7, “e” do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 27 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 071/2023

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional.

O referido incentivo, criado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que inseriu o Art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e regulamentada pelo Art. 5º, do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015.

Nestes moldes, a união repassa ao município a quantia necessária para cobrir as despesas referente a 95% (noventa e cinco por cento) do piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde. Tal parcela auxílio é prestado pela união em 12 parcelas mensais.

Além destas parcelas, a união repassa uma décima terceira parcela a título de incentivo financeiro adicional, que é dividido igualmente entre os Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício das atividades.

Assim, tal parcela, que esse ano somou R\$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais), será dividida entre os Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício das atividades, que as desempenharam regularmente durante o ano de 2023.

Estamos, com este Projeto apenas regulamentando o repasse financeiro que diz respeito a um direito já adquirido pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Diante do exposto, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia - MT, 27 de dezembro de 2023.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal